

Jaraguá Do Sul, 21 de outubro de 2024.

Edital nº 02 2024

**RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS
_ JÁ BOLSISTAS – ANO LETIVO 2025**

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica mantenedora do **COLÉGIO MARISTA SÃO LUÍS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.982.352/0074-77** e estabelecido na **Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 520, Centro/89251-700**, na cidade de **Jaraguá Do Sul**, torna público o resultado do processo seletivo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo **2025**, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei Complementar nº 187/2021 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 01 2024., para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%), para os estudantes já beneficiados com bolsa social no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo.

1 DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para candidatos já beneficiários de bolsa social no estabelecimento de educação no ano letivo corrente, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JÁ BOLSISTAS			
Segmento de Ensino	Série/turno	% da bolsa	Número do Protocolo
Educação Infantil	5 / Manhã	100	10607
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	10608
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	10609
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	10615
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	10616
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	10617
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	10618
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	10619
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	10620
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	10621
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	10622
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10623
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10624
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10625
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10626
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10627
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10628

Ensino Médio	1 / Manhã	50	10629
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10591
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10593
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10594
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10595
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10596
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10597
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10610
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10611
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10612
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10613
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10614

1.3 A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica e após a realização da matrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado no Edital 01 2024, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa a ser concedida.

2 DA REMATRÍCULA

2.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

2.2 O responsável legal deve verificar a viabilidade de deslocamento do candidato antes de realizar a matrícula pois não há obrigação do fornecimento de transporte pelo estabelecimento de educação.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano letivo de **2025**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

3.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado durante o processo ou após o deferimento, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

3.3 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da matrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua matrícula deferida e, conseqüentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

3.4 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2025**.



Luciano Petry
Diretor(a)
COLÉGIO MARISTA SÃO LUÍS